MUNICÍPIO DE SINIMBU
CNPJ: 94.577.632/0001-66
Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2026/5507

Centro de Custo: 256 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Usuário Solicitante: KURT MARTIN JAEGER (Usuário: kurtjaeger)
Entidade: Município de Sinimbu

Data de Cadastro: 03/11/2026

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	8	1	10	302	1019	2076	40	339039190000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	8264	R$990,00
								339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	421	
									Projeto: MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE ELETIVO		
									Órgão: 8 - SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL		
									Fonte de Recurso: ASPS		
2026	8	1	10	302	1019	2076	40	339030390100000	MATERIAL MANUTENCAO VEICULOS - C.I.	4880	R$3.675,61
								339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	419	
									Projeto: MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE ELETIVO		
									Órgão: 8 - SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL		
									Fonte de Recurso: ASPS		

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4880	2027953 - Óleo motor SAE 5W30, sintético, API-SN/ACEA C2-21, CWFL0135	L	7,4000	72,8400	539,02
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				72,8400	539,02
2	4880	2026904 - Junta de vedação, CAPA3974, L200 TRITON	UN	1,0000	15,4100	15,41
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				15,4100	15,41
3	4880	2026905 - Filtro de óleo lubrificante, CDPA0516, L200 TRITON	UN	1,0000	118,3300	118,33
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				118,3300	118,33
4	4880	2026906 - Filtro de ar do motor, CD150292	UN	1,0000	376,5600	376,56
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				376,5600	376,56
5	4880	2026908 - Filtro cj. da cabine, CA550043, L200 TRITON	UN	1,0000	170,2900	170,29
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				170,2900	170,29
6	4880	2027312 - Kit Lubrificação MTech (Silicone + Graxa + Limpa Para-Brisa + Lub Total)	KIT	1,0000	126,4800	126,48
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				126,4800	126,48
7	4880	2026909 - Limpador, sistema CWPA1786. COMPLEMENTO: +	UN	1,0000	168,3300	168,33
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				168,3300	168,33
8	4880	2026907 - Filtro combustível, CAPA3114, L200 TRITON	UN	1,0000	199,0000	199,00
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				199,0000	199,00
9	4880	2029663 - Óleo lubrificante para diferencial, CWFL0142, Mitsubishi L200	L	3,5000	62,6000	219,10
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				62,6000	219,10
10	4880	2029664 - Óleo lubrificante para câmbio automático CWFL0138	L	11,0000	105,0500	1.155,55
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				105,0500	1.155,55
11	4880	2027913 - COOLANT, LIQUIDO ARREFECIMENTO - CWPA0980 - 1L	UN	9,0000	53,0200	477,18
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				53,0200	477,18
12	4880	2027912 - Fluido De Freio Dot 4 Original Wurth, CWFL0154 - Frasco 500 ml	UN	2,0000	55,1800	110,36
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				55,1800	110,36
13	8264	2026866 - SERVIÇO MECÂNICO REVISÃO DE GARANTIA.	H	1,0000	990,0000	990,00

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		COMPLEMENTO: - revisão 80 mil km (3,3 horas)				
	Fornecedor					
	19949 - BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.				990,0000	990,00
	Totalizador do tipo menor cotação			40,9000	2.513,0900	4.665,61

Complemento e Assinaturas

Descrição

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de peças e contração de mão de obra de empresa para realizar a revisão obrigatória de garantia de 70 mil km (7ª revisão) da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT, placa JDE-7G12, ano/modelo 2024/2025, Chassi 93XSYKL1TSCR86227, Patrimônio 12729, pertencente à frota da Secretaria de Saúde Municipal de Sinimbu.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA:
A aquisição mostra-se necessária para realizar a revisão de 70 mil km do veículo, tendo em vista que tal serviço é necessário para os equipamentos que estão em garantia de fábrica, sendo de extrema importância que seja realizada a referida revisão por uma concessionária autorizada MITSUBISHI. Ressalta-se que a revisão preventiva visa preservar a garantia do equipamento e, consequentemente, aumentar a sua vida útil, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade, reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo também as manutenções preventivas e corretivas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação está fundamentada no Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A contratação visa a realização de revisão obrigatória de 70 mil km, conforme previsto no manual do proprietário da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT, placa JDE-7G12.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Carta de exclusividade do Fabricante do Equipamento

7. EXECUÇÃO DO OBJETO
A prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para revisão da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT, placas JDE-7G12, conforme as seguintes especificações/ condições:
a) O local de prestação de serviços será Oficina da Concessionária Autorizada, localizada na distância máxima de 180km (calculado por estradas pavimentadas) da Secretaria da Saúde do Município de Sinimbu/RS;
b) O Serviço de troca e fornecimento das peças será realizado pela mesma empresa;
c) No caso de realização de serviço em desconformidade com o solicitado ou defeito de fabricação do item em questão, o fornecedor terá prazo de cinco dias úteis para realizar a reposição e/ou substituição do item;
d) O veículo não poderá sofrer avarias em decorrência do serviço prestado;
e) Todos os materiais necessários à realização do serviço deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo todas as peças descritas na planilha acima.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
Para preservação da garantia da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport GLS AT, placa JDE-7G12, o serviço deverá ser executado por Oficina Autorizada do fabricante do veículo.

9. CRITÉIROS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Os serviços e fornecimento de peças deverá ser feito por Concessionária da marca MITSUBISHI e possuir a Carta de Exclusividade para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, e possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO
O orçamento será definido a partir da publicação do aviso de manifestação de Interesse e seu respectivo Termo de Referência no site oficial do Município por no mínimo 03 (três) dias úteis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para aquisição/contratação serão da Secretaria da Saúde, Fichas 4880 e 8264.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO
Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

13. REGIME DE FORNECIMENTO
Integral.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA
Atender a demanda da Secretaria da Saúde.

16. ANÁLISE DOS RISCOS
Não se aplica.

17 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO
Não se aplica.

18 PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS
A aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção de veículos estão previstas no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO
O levantamento de preços será realizado com a Concessionárias Autorizadas MITSUBISHI mais próximas de Sinimbu/RS (máximo 180km) e demais interessados que surgirão após a publicação do aviso de manifestação de interesse e o respectivo Termo de Referência no site oficial do Município de Sinimbu/RS.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
Não se aplica.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
A Contratação é viável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO
Não se aplica.

23. FORMA DE FORNECIMENTO/ PRAZO DE EXECUÇÃO
O local de prestação dos serviços será na Oficina Autorizada da Fabricante Mitsubishi.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO
Não se aplica (somente a obras).

26. NATUREZA DE DESPESA
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão de Secretaria da Saúde, Ficha 4880 - peças e lubrificantes; Ficha 8264 - mão de obra.

27. MATRIZ DE RISCO
Não se aplica

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Não se aplica.

29. GARANTIAS DO OBJETO
O serviço e as peças deverão ter garantia de 90 dias. A garantia deverá incluir a reparação de possíveis defeitos causados no equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

30. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

31. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).
Executar o serviço nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
A empresa deverá assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com o veículo.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A gestão da execução do serviço será feito pela Secretaria de Saúde, a fiscalização ficará a cargo da servidora Lilian Kist.

32. DA VIGÊNCIA
Não se aplica.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O recebimento da execução do serviço será feito pelo fiscal e pelo Secretário de Saúde.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

FABIANO RODRIGO DUPONT
SECRETÁRIO
Sec. Saúde e Bem Estar Social

KURT MARTIN JAEGER
Agente Administrativo Auxiliar
Setor de Compras - Sec.Fin.e Planej.